

LEI N.º 268/2005

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO PARCIAL DE ABONO SALARIAL ÀS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar, às remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, 20% (vinte por cento) do abono a que se refere o art. 2º. da Lei nº. 245, de 29 de abril de 2004.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os 80% (oitenta por cento) excedentes serão pagos na forma do dispositivo supra-citado como abono salarial, mensalmente, a todos os seus servidores.

Art. 2º. - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos vigentes.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 12 de maio de 2005.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças